Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1791 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 30 DE NOVEMBRO DE 2023

# Angra alcança marca de 5 mil cirurgias de catarata

## Somente no ano de 2023, mais de mil cirurgias gratuitas foram oferecidas à população de Angra dos Reis

Com a realização do último mutirão de cirurgias de catarata de 2023, o município de Angra dos Reis vai alcançar a marca de mais de 5.000 cirurgias gratuitas oferecidas para a população. Somente em 2023, foram mais de 1.000 operações realizadas ao longo de quatro edições do mutirão. Todos os processos cirúrgicos do projeto são feitos em uma carreta adaptada, localizada no ginásio do Estádio Municipal, cumprindo todos os protocolos exigidos pela Vigilância Sanitária.

- Todos os pacientes de nossos mutirões são atendidos da melhor maneira possível, com um atendimento humanizado e de qualidade. Com as mais de 5.000 cirurgias realizadas desde o início do projeto, estamos entregando uma visão de qualidade e, consequentemente, melhorias na vida dos moradores de Angra – comentou Andrele Ramos, superintendente de Atenção ao Paciente - Hospital Municipal da Japuíba.

Assim como em outros mutirões, o projeto atendeu a centenas de pessoas de diversas partes do município. Uma delas foi Paulo Roberto Menezes de Souza, de 67 anos, morador da Japuíba. Nesta quarta-feira, ele aguardava ansiosamente para a realização da cirurgia do segundo olho. O primeiro já havia sido operado em outro mutirão da Prefeitura. Ainda na fila de espera para a cirurgia, o paciente já demonstrava sua gratidão por todo o atendimento.

- Estou esperando com felicidade para operar a segunda vista, pois a primeira foi um sucesso. A expectativa é 10 para essa cirurgia, todo o atendimento é ótimo. Tenho certeza de que todos os atendidos aqui têm a mesma opinião sobre o mutirão – afirmou o morador.

José Carlos Borges, de 59 anos e morador da Monsuaba, também demonstrou sua felicidade com a cirurgia e animação pelo fato de a cirurgia possibilitar o retorno ao seu trabalho como motorista.

- Eu não estava enxergando muito bem, e isso vinha prejudicando a minha profissão. Após operar o primeiro olho, já foi possível perceber que a cirurgia havia sido um sucesso, com um ótimo atendimento de todos os envolvidos. É uma ótima sensação poder votar a enxergar com qualidade e voltar a fazer as coisas que gostamos – comentou o morador.

Os pacientes atendidos no mutirão passaram pelo médico clínico do Posto de Saúde, que referenciaram o mesmo para o setor de oftalmologia, onde o paciente é agendado pela regulação do município. Após a constatação de necessidade da cirurgia de catarata, o paciente de primeira vista entrega sua referência na Unidade de Saúde do seu bairro e aguarda ser chamado. Após realizar a primeira vista, o Hospital Municipal da Japuíba entra em contato para a realização da segunda vista. O mutirão de catarata é realizado pela Secretaria de Saúde e pelo Hospital Municipal da Japuíba.

# Gastronomia do Mar agita o fim de semana em Angra

## Evento acontece no Cais de Santa Luzia e reúne gastronomia e música

Angra dos Reis recebe, neste final de semana, de 1º a 3 de dezembro, mais uma edição do Gastronomia do Mar. Uma grande estrutura está sendo montada no Cais de Santa Luzia, no Centro, para abrigar a praça de alimentação, onde haverá a comercialização de pratos à base de frutos do mar, preparados pelos melhores restaurantes da cidade.

Além de apreciar comidas de qualidade, durante os três dias de duração do evento, os visitantes também poderão curtir apresentações de música ao vivo e participar da cozinha show. Haverá palestras e workshops gratuitos, ministrados por chefs do Senac, onde eles apresentarão receitas com degustação de pratos salgados, sobremesas e drinks. As inscrições serão feitas no local.

O evento é promovido pelo Senac RJ, com os apoios da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Eventos, Sicomércio de Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty, tendo o apoio institucional da Fecomércio RJ.

Segundo o presidente do Sicomércio, Essiomar Gomes, o Gastronomia do Mar visa promover e qualificar os empresários dos restaurantes locais e valorizar o setor pesqueiro da região.

Em 2022, mais de seis mil pessoas passaram pelo Gastronomia do Mar de Angra dos Reis, onde foi comercializado um valor superior a R$ 140 mil em vendas de pratos.

- Temos o prazer de sediar mais uma edição do Gastronomia do Mar. Durante três dias, os visitantes vão poder saborear pratos variados e também aprender a preparar alguns. É uma oportunidade de qualificação e de diversão – destacou João Willy, secretário municipal de Eventos.

Confira a programação completa **clicando aqui**.

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuíba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**angra.rj.gov.br** | siga-nos em:

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000



# PARTE I

## Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**L E I Nº 4.260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**DENOMINA CAMPO SOCIETY LOIDMAR DE ALENCAR, NO BNH, NO BAIRRO JACUECANGA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Fica denominado Campo Society Loidmar de Alencar, localizado na Rua Delta, perpendicular com a Rua Recanto – BNH -, no bairro Jacuecanga,1º Distrito do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do próprio público de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

**L E I Nº 4.261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA JOSÉ MAURINO DA SILVA, O LOGRADOURO PÚBLICO, COM INÍCIO NA ESTRADA SANTA RITA I, BAIRRO SANTA RITA I - BRACUÍ.**

**Art. 1º** Fica denominada RUA JOSÉ MAURINO DA SILVA, o logradouro público, com início na Estrada Santa Rita I, nas coordenadas UTM 560.771 E, 7.465.628 N e término nas coordenadas UTM 561.004 E, 7.465.748 N,

do bairro Santa Rita I - Bracuí, 2º Distrito deste Município, em substituição à Rua 1924, da lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

**L E I Nº 4.262, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A PISTA DE SKATE PEDRO MIGUEL O PRÓPRIO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO CAMPO BELO, 2º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica denominada "PISTA DE SKATE PEDRO MIGUEL" o próprio público localizado na Rua Doze de Outubro, no bairro Parque Campo Belo, 2º Distrito deste Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da pasta competente, providenciará no prazo de 30 (trinta) dias:

I - a confecção e instalação de placas indicativas em pontos estratégicos do próprio mencionado, com os dizeres: "PISTA DE SKATE PEDRO MIGUEL".

II - a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 1918/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido, BERENICE REIS VALLE MACHADO, matrícula 7500024, do Cargo em Comissão de Secretária Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo SE, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 1919/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.257, de 29 de novembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** RENAN DE ANDRADE LEONE, matrícula 22391, para o Cargo em Comissão de Assessor de Ouvidoria e Acesso à Informação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ATA DA 500º REUNIÃO ORDINÁRIA – 21/11/2023**
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

| Nº de Processo | Nome do Recorrente |
|---|---|
| PMAR/683/2023 | PAULO CESAR RIOS SILVEIRA |
| PMAR/684/2023 | PAULO CESAR RIOS SILVEIRA |

**Processos Deferidos**

| Nº de Processo | Nome do Recorrente |
|---|---|
| PMAR/676/2023 | BRENDON PERDOMO DE OLIVEIRA SILVA |

**ATA DA 501º REUNIÃO ORDINÁRIA – 24/11/2023**
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

| Nº de Processo | Nome do Recorrente |
|---|---|
| PMAR/685/2023 | PAULO CESAR RIOS SILVEIRA |
| PMAR/688/2023 | JACQUELINE VIANA DOS SANTOS |
| PMAR/689/2023 | JACQUELINE VIANA DOS SANTOS |

**ERRATA**

Na Portaria de substituição de Fiscal Titular e Suplente nº 008/2023/SPP, publicada no B.O. Ano XIX, Edição nº 1675, de 12 de maio de 2023.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ARIELE CAMPOS DA GUIA, matrícula 30042**, para acompanhar e fiscalizar**,** o **Contrato nº 073/2021**, resultante do **Processo nº 2021025725, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ e a empresa B7 EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ – MIRANTE DA PRAIA DAS GORDAS**, em substituição a servidora **JULIANA SAFADI PINTO, matrícula 28078**, designado como fiscal através da Portaria de nº 055/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1602, de 22 de dezembro de 2022.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ARIELE CAMPOS DA GUIA, matrícula 30042**, para acompanhar e fiscalizar**,** o **Contrato nº 228/2022**, resultante do **Processo nº 2021025725, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ e a empresa B7 EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ – MIRANTE DA PRAIA DAS GORDAS**, em substituição a servidora **JULIANA SAFADI PINTO, matrícula 28078**, designado como fiscal através da Portaria de nº 055/2022/SPP, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1602, de 22 de dezembro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

*Republicação da Portaria nº 030/2023/SPP, publicada no B.O. Edição nº 1787, de 24 de novembro de 2023, e no B.O. Edição nº 1790, de 29 de novembro de 2023, em razão da ausência de designação dos gestores do contrato:*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE**
**PORTARIA Nº 030/2023/SPP**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **MARCOS CÉZAR CARNEIRO DA FONSECA –** Matrícula 28031**,** como Gestor(a) do Contrato nº **285/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO CAMORIM GRANDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**, resultante do

Processo **2023005564**, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ e a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) **ADVANICE CIRINO QUEIROZ –** Matrícula 27869, como Gestor(a) Suplente, do objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Designar o(a) servidor(a) **ARIELE CAMPOS DA GUIA** – Matrícula 30042, para acompanhar e fiscalizar o Contrato acima descrito.

**Art. 4º** Designar o(a) servidor(a) **YASMINE HABIBE FREITAS** – Matrícula 28006, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 5º** Esta Portaria de designação de fiscal, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 296 /2023/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a MARLENE DA ROSA CARVALHO.**

**OBJETO**: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Praia Caravela de Dentro, s/nº, Saco do Céu, Enseada das Estrelas, Angra dos Reis/RJ, inscrição do IPTU sob o nº 05.01.035.1133.001, com 156 m² de área total construída, para instalação e funcionamento da ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SACO DO CÉU.

**PRAZO:** O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reis).

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2023, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 27.2701.10.301.0204.2209. 339036.16000000 Ficha: 20231664, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1127, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da Lei Federal n.º 8.245, de 1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei Federal n.º 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO**: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 03 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 80/2023/SSA.SUAPR, constantes do Processo Administrativo nº 2023020155.

**DATA DA ASSINATURA**: 24/11/2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**P O R T A R I A Nº 072/2023/SPDC**

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2023045727, Contratação de serviço para reforma na capota da embarcação Ilha Grande, pertencente a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, incluindo o fornecimento de peças e instalação.

| | |
|---|---|
| **FISCAL:** | JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447 |
| **SUPLENTE:** | ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, matrícula 19480 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2022/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JONATHAN RODRIGUES e JESSICA RODRIGUES DA SILVA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato n° 224/2022/SSA, referente à locação do pavimento térreo do imóvel localizado na Rua Barra Mansa, nº 147 – Travessa das Palmas, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 02.19.045.1905.001, para instalação e funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Campo Belo.

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20231622, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1268, de 25/10/2023, no valor de R$ 1.765 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: nº 8.666, de 1993, na Lei Federal n.° 8.245, de 1991.

**AUTORIZAÇÃO**: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 226, no Formulário de Solicitação de Empenho nº 96/2023/SSA.SUAPR, de 25/10/2023, às fls. 237/237v, do Processo Administrativo nº 2022040250.

**DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.**

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 2022028413

Pregão Eletrônico nº 0061/2023

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade indicado na CI nº 128/2023/SSA.SUASA, **REVOGA-SE** o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 0061/2023, com fundamento no Caput do art. 49, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Raios-X fixo e móvel, com reposição de peças e serviços especializados quando necessário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde de Angra dos Reis.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LIDIANE MICHELLE NEVES FILGUEIRAS**
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039- 2023-H**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023013071**

No dia 27 do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA,

nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário FOXY LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA sediada na Rua Waldemiro Rosa n°02, sala 206 - Centro -Tanguá RJ,CEP 24.890-000 inscrito no CNPJ nº 24.078.146/0001-18, Tel: (21) 2140-0328 (21)99696-1143 e e-mail: foxylog2019@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Valtelio Duarte Barbosa Junior portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.609.826-5 expedida pelo IFP e CPF nº 675.581.007-04.

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | | | Valor Unit | Marca/Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrado e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | | |
| 238 | Equipo tipo bureta - material: pvc flexível, comprimento: mín 150 cm ; câmara flexível com filtro de ar. bureta rígida com alça, com injetor, volume de 150 ml; gotejador microgotas; pinça com reguladora de fluxo e corta fluxo; injetor lateral"y",valvulado; conector luer rotativo com tampa e filtro; estéril, uso único. | Unidades | SSA – 14717<br>HMJ - 12000 | 26.717 | 133.585 | R$ 3,74 | DESCARPACK |
| 291 | Frasco para colate de secreção de vias aereas- 100ml Frasco coletor para vias aereas, em plastico transparente capacidade cerca de 1000ml, com tampa rosqueavel, 2 vias, com conector, corta fluxo, alça, graduado, descartavel, embalagem individual | Unidades | HMJ - 5000 | 5.000 | 25.000 | R$ 16,33 | SEROPLAST |
| 292 | Frasco para colate de secreção de vias aereas- 100ml Frasco coletor para vias aereas, em plastico transparente capacidade cerca de 100ml, com tampa rosqueavel, 2 vias, com conector, corta fluxo, alça, graduado, descartavel, embalagem individual | Unidades | HMJ - 2000 | 2.000 | 10.000 | R$ 4,83 | SEROPLAST |

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0007/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023013071 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**VALTELIO DUARTE BARBOSA JUNIOR**

FOXY LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039- 2023-J**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023013071**

No dia 27 do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário IMPULSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,sediada na Rua São Francisco nº 406, Santa Inês – Vilha Velha/ES, CEP 29108-010,inscrito no CNPJ nº 42.322.863/0001-25, Tel: (21) 99559-1215 e e-mail: impulse.produtoshospitalares@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Adriano Silva do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n°10.291.795-5 IFP RJ e CPF nº 047.553.977-07.

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | | | Valor Unit | Marca/Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrado e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | | |
| 121 | Cateter balão para embolectomia – tipo fogarty – 2fr Cateter para hemodinâmica, 2fr x 60 cm, embalagem individual, estéril, apirogênico, contendo dados identificação do produto, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA. | Unidades | HMJ - 100 | 100 | 500 | R$ 128,00 | RAWAMED |
| 122 | Cateter balão para embolectomia – tipo fogarty – 3fr Cateter para hemodinâmica, 3fr x 80 cm. Embalagem individual, estéril, apirogênico, contendo dados identificação do produto, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA. | Unidades | HMJ - 100 | 100 | 500 | R$ 127,00 | RAWAMED |
| 123 | Cateter balão para embolectomia – tipo fogarty – 4fr Cateter para hemodinâmica, 4fr x 80 cm. Embalagem individual, estéril, apirogênico, contendo dados identificação do produto, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA. | Unidades | HMJ - 100 | 100 | 500 | R$ 132,00 | RAWAMED |
| 124 | Cateter balão para embolectomia – tipo fogarty – 5fr Cateter para hemodinâmica, 5fr x 80 cm. Embalagem individual, estéril, apirogênico, contendo dados identificação do produto, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA. | Unidades | HMJ - 100 | 100 | 500 | R$ 130,00 | RAWAMED |
| 125 | Cateter balão para embolectomia – tipo fogarty – 6fr Cateter para hemodinâmica, 6fr x 80 cm. Embalagem individual, estéril, apirogênico, contendo dados identificação do produto, lote, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA. | Unidades | HMJ - 100 | 100 | 500 | R$ 130,00 | RAWAMED |
| 512 | Tubo endotraqueal aramado 2,5 – sem balão Tubo endotraqueal aramado de pvc, calibre 2,5, com anéis em aço inoxidável, curva magill, radiopaco, estéril, conector padrão, isento de látex, uso único. Obs: requer registro ANVISA. | Unidades | HMJ - 200 | 200 | 1.000 | R$ 22,00 | GOODCOME |
| 515 | Tubo endotraqueal aramado 3,5 – com balão Tubo endotraqueal aramado de pvc siliconizado, calibre 3,5, com anéis em aço inoxidável, com balão de alto volume e baixa pressão, curva magill, radiopaco, estéril, conector padrão, isento de látex, uso único. Obs: requer registro ANVISA. | Unidades | HMJ - 200 | 200 | 1.000 | R$ 17,50 | WELL LEAD |

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0007/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023013071 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO**
IMPULSE PRODUTOS HOSPITALARES

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 86/2023**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO**
**E ARTIGO 62 DA LEI N.° 8.666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e DF TURISMO E EVENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.832.586/0001-08.

**VALOR:** R$ 122.110,00 (cento e vinte e dois mil cento e dez reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.12 2.0204.2184.33903903.15010010, Ficha n.º 20232435, Nota de Empenho n.º 86/2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio da Memorando n.º 001/2023/FTAR.DPTUR de 03/03/2023, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo n.º 2023007314.

**FISCAIS DESIGNADOS:** JACQUELINE DA COSTA QUEIRÓS MEDEIROS, matrícula 11.720, Diretora de Promoção Turística; e, PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 22.252, Coordenadora de Ações Turísticas.

**DATA DO EMPENHO:** 14/03/2023.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARC OLICHON**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 87/2023**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO**
**E ARTIGO 62 DA LEI N.° 8.666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.826.800/0001-04.

**VALOR:** R$ 36.580,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.12 2.0204.2184.33903903.15010010, Ficha n.º 20232435, Nota de Empenho n.º 87/2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio da Memorando n.º 001/2023/FTAR.DPTUR de 03/03/2023, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo n.º 2023007314.

**FISCAIS DESIGNADOS:** JACQUELINE DA COSTA QUEIRÓS MEDEIROS, matrícula 11.720, Diretora de Promoção Turística; e, PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 22.252, Coordenadora de Ações Turísticas.

**DATA DO EMPENHO:** 14/03/2023.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARC OLICHON**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 240/2023**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO**
**E ARTIGO 62 DA LEI N.° 8.666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e H L DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**OBJETO:** Contratação da empresa H L DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.668.912/0001-36.

**VALOR:** R$ 16.470,00 ( dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.12 2.0204.2184.33903024.15010010, Ficha n.º 20232555, Nota de Empenho n.º 240/2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio da C.I. n.º 006/2023/ FTAR.ENG de 26/07/2023, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo n.º 2023029021.

**FISCAIS DESIGNADOS:** José Passaro Neto, matrícula 3.500.237, Assessor de Planejameno Turístico; e, Alexandro dos Santos Viana, matrícula 4.311, Diretor de Operações Turísticas.

**DATA DO EMPENHO:** 17/10/2023.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARC OLICHON**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 241/2023**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO**
**E ARTIGO 62 DA LEI N.° 8.666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e VLS VIDAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA.

**OBJETO:** Contratação da empresa VLS VIDAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 44.163.474/0001-20.

**VALOR:** R$ 594,00 ( quinhentos e noventa e quatro reais ).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.12 2.0204.2184.33903024.15010010, Ficha n.º 20232555, Nota de Empenho n.º 241/2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio da C.I. n.º 006/2023/ FTAR.ENG de 26/07/2023, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo n.º 2023029021.

**FISCAIS DESIGNADOS:** José Passaro Neto, matrícula 3.500.237, Assessor de Planejameno Turístico; e, Alexandro dos Santos Viana, matrícula 4.311, Diretor de Operações Turísticas.

**DATA DO EMPENHO:** 17/10/2023.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARC OLICHON**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 242/2023**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO**
**E ARTIGO 62 DA LEI N.º 8.666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.217.586/0001-05

**VALOR:** R$ 1.572,00 ( mil quinhentos e setenta e dois reais ).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.12 2.0204.2184.33903024.15010010, Ficha n.º 20232555, Nota de Empenho n.º 242/2023.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado por meio da C.I. n.º 006/2023/ FTAR.ENG de 26/07/2023, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo n.º 2023029021.

**FISCAIS DESIGNADOS:** José Passaro Neto, matrícula 3.500.237, Assessor de Planejameno Turístico; e, Alexandro dos Santos Viana, matrícula 4.311, Diretor de Operações Turísticas.

**DATA DO EMPENHO:** 17/10/2023.

ANGRA DOS REIS/RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARC OLICHON**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA N.º 092/2023/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial n.º 073/2022 e Atas de Registro de Preços n.º 028/2023, n.º 030/2023 e n.º 033/2023 da Secretaria de Administração, o qual houve a participação da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** tendo como vencedoras as empresas **VLS VIDAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA**, **H. L. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** e **GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA** firmado em 21/07/2023, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 2.º.** Fica designado o servidor **JOSÉ PASSARO NETO**, Assessor de Planejamento Turístico, **matrícula 3.500.237** para exercer a fiscalização do contrato, através das Notas de Empenho n.º 240/2023, n.º 241/2023 e n.º 242/2023, referente as **Atas de Registro de Preços n.º 028/2023**, **n.º 030/2023** e **n.º 033/2023** Processo n.º 2023029021, onde houve a participação da Fundação de Turismo na formação das referidas atas, cujo objeto é a "aquisição de materiais de serralheria para atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis", no período de vigência da Ata.

**Art. 3.º.** Fica designado o servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA**, Diretor de Operações Turísticas, **matrícula 4.311**, para exercer a suplência da referida gestão das Atas de Registro de Preços citada no artigo anterior.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

29 DE NOVEMBRO DE 2023

**MARC OLICHON**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**ATO DE CONVALIDAÇÃO**

Com fulcro no art. 55 da Lei Federal Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conforme análise jurídica e mediante decisão por apostilamento, em conformidade ao art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93, ratifica-se e confirma-se, pelo presente Ato de Convalidação, os atos relativos ao contrato nº 011/2022, em face da empresa Abade Franco Construções Civil Eireli, ficando assim suprido, mediante este Termo, o lapso temporal ocorrido entre a vigência do contrato e a data da assinatura do respectivo Termo de Convalidação e emissão de nova nota de empenho, sem prejuízo da observância e atendimento das demais condições pactuadas.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARC OLICHON**
PRESIDENTE

**PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**
**PORTARIA Nº 029/2023/SAAP DE**
**28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **LAIR DOS SANTOS PEREIRA**, **matrícula n° 30.084, Assessor Técnico de Supervisão, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca,** para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento de artefatos de cimento, referente ao Processo nº 2023045637 – Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Ata de Registro de Preços nº 179/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA,** inscrita no CNPJ-MF sob o n° 16.946.187/0001-50.

Designar o servidor **JORGE BARBOSA DANOLA, matrícula nº 30.097, Coordenador Técnico de Agricultura, Pecuária e Psicultura, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca,** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**
**PORTARIA Nº 030/2023/SAAP DE**
**28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **LAIR DOS SANTOS PEREIRA**, **matrícula n° 30.084, Assessor Técnico de Supervisão, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca,** para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento de materiais britados, referente ao Processo nº 2023045653 – Pregão Presencial nº 022/2023 – Ata de Registro de Preços nº 130/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA,** inscrita no CNPJ-MF sob o n° 31.643.851/0001-86.

Designar o servidor **JORGE BARBOSA DANOLA, matrícula nº 30.097, Coordenador Técnico de Agricultura, Pecuária e Psicultura, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca,** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo

efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**
**PORTARIA Nº 031/2023/SAAP DE**
**29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **LAIR DOS SANTOS PEREIRA**, **matrícula n° 30.084, Assessor Técnico de Supervisão, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, o objeto do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, **Processo para utilização de Atas nº 2023045753** referente às empresas e suas respectivas Atas de Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para frota de veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, conforme seguem:

- **Ata de Registro de Preços nº 234/2023** – tendo como beneficiária a empresa **PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA – CNPJ nº 08.315.916/0001-42;**

**- Ata de Registro de Preços nº 235/2023** – tendo como beneficiária a empresa G**ERMANO PNEUS LTDA – CNPJ nº 48.926.883/0001-91;**

**- Ata de Registro de Preços nº 236/2023** – tendo como beneficiária a empresa **I. BORDIGNON PNEUS LTDA – CNPJ nº 19.891.740/0001-93;**

**- Ata de Registro de Preços nº 237/2023** – tendo como beneficiária a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA – CNPJ nº 49.997.888/0001-78;**

**- Ata de Registro de Preços nº 238/2023** – tendo como beneficiária a empresa **JN PNEUS LTDA – CNPJ nº 44.472.217/0001-70;**

Designar o servidor **JORGE BARBOSA DANOLA, matrícula nº 30.097, Coordenador Técnico de Agricultura, Pecuária e Psicultura, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos processos acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**DE LICITAÇÃO Nº 029/2023/ANGRAPREV**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2023045182, com fundamento no Inciso II do art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, para pagamento da taxa de inscrição da servidora Luciane Pereira Rabha, cujo objeto é Certificação em CGRPPS, pela Yapay Pagamentos Online Ltda, referente ao Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial, visando comprovar a qualificação técnica necessária para atuação em Instituições de Previdência, no valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), Empenho nº 208/2023.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**LUCIANE PEREIRA RABHA**
DIRETORA PRESIDENTE - ANGRAPREV

**P O R T A R I A Nº 253/ 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "l", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023035975 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de Setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** a servidora **CLAUDIA BARBOSA DE MEDEIROS**, Docente II, Matrícula 6.834, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19,§ 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº.016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**
DIRETORA - PRESIDENTE

**P O R T A R I A Nº 254 / 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "l", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023045141, tendo como empresa contratada **VCS CERTIFICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345**, gestor do processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A1.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252,** como titular, e a servidora **CAMILLE GOMES DOURADO, matrícula nº 2500275**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **29 de Novembro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**
DIRETORA - PRESIDENTE

**P O R T A R I A Nº 255/ 2023/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "l", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023040540 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de Outubro de 2023,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o servidor **MARCOS CESAR DE SOUSA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula 190.393, Referência 104, Padrão G, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com base no Artigo 6º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº.016, de 23 de agosto de 2022, com validade a partir de 02/10/2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**
DIRETORA - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 419/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando n° 519/2023/SUPJ.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Rayanna Pimentel Vieira,** matrícula n° 28087, Carteira Nacional de Habilitação 06793800660 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único –** A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 420/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando n° 519/2023/SUPJ.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Carolina Cristina de Lima Barbosa,** matrícula n° 30016, Carteira Nacional de Habilitação 06703629830 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único –** A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 421/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando n° 1883/2023/SSA.GAB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Daniela Maria da Silva Amorim Lopes**, matrícula n° 4502263, Carteira Nacional de Habilitação 02976015102 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único –** A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 422/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando n° 1883/2023/SSA.GAB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Rodrigo Monteiro Barbieri**, matrícula n° 13482, Carteira Nacional de Habilitação 00715374006 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único –** A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 23 de Abril de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 423/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando n° 1883/2023/SSA.GAB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Honorio Luiz Gestal Vargas**, matrícula n° 4989, Carteira Nacional de Habilitação 00085795280 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desem-

penho de suas funções.

**Parágrafo Único –** A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 15 de Junho de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**D E C R E T O Nº 13.287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISCIPLINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – REFIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, amparado no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal de nº 4.205, de 30 de junho de 2023, que possibilita ao Chefe do Poder Executivo a prorrogação por período e parâmetros a serem definidos por ato do Poder Executivo, conceito no qual se enquadra o Decreto Executivo;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimentado desde a implementação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – REFIS;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuição e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser fator de racionalização e otimização de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – REFIS, da Lei Municipal de nº 4.205, de 30 de junho de 2023, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

**D E C R E T O Nº 13.288, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**INSTITUI SERVIDÃO PÚBLICA NAS TRILHAS DA PRAIA DE JAPARIZ – ILHA GRANDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que as trilhas da Ilha Grande foram constituídas ao longo dos anos pelos seus moradores;

CONSIDERANDO o aumento significativo de moradores, visitantes e residenciais nas praias da Ilha Grande;

CONSIDERANDO que essas trilhas são o acesso terrestre entre as comunidades de moradores instaladas nas praias da Ilha Grande e também a ligação entre estas comunidades e bens naturais com visitação pública, tais como nascentes, cachoeiras, picos, lagoas e outros;

CONSIDERANDO que por essas trilhas os moradores têm acesso aos serviços públicos de saúde, educação e saneamento básico instalados na Ilha, constituindo-se fator essencial de integração social e bem estar das comunidades;

CONSIDERANDO que essas trilhas são fundamentais para o desenvolvimento do turismo, como atividade econômica geradora de

emprego e renda;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realiza a manutenção destes acessos com serviços de capina, regularização do piso e escadas, etc., empregando, portanto, recursos públicos;

CONSIDERANDO que as referidas trilhas são tidas como servidão de trânsito aparentes, sobretudo pela permanência do uso secular comunitário e intervenção do Poder Público Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam instituídas como servidões públicas, para fins de trânsito e conservação, as trilhas existentes na Praia de Japariz, Ilha Grande, conforme identificação em mapa e memorial descritivo constantes dos anexos I e II, que integram o presente Decreto para os devidos fins.

**Art. 2º** Não será permitida a construção de muros, cercas, portões ou quaisquer outros elementos nas trilhas ou servidões, que impeçam ou dificultem o livre trânsito das pessoas.

**Art. 3º** Nenhum proprietário ou ocupante de terras próximas ou por onde se desenvolvem as trilhas, poderá executar intervenções nas mesmas sem autorização da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 4º** A modificação de traçado ou dimensões das trilhas, bem como outras intervenções que modifiquem suas constituições atuais, só serão permitidas quando objetivarem melhorias para os usuários e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 5º** As placas de sinalização turística e outras benfeitorias instaladas nas trilhas e servidões constituem-se bens públicos e como tais devem ser preservados e protegidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

**ANEXO I**

| | CI E PV | N | E |
|---|---|---|---|
| TRILHA 1 | CI01 | 74460828,500 | 5804710,573 |
| | PV02 | 74460513,700 | 5804404,500 |
| | PV03 | 74460286,600 | 5805143,000 |
| | CI04 | 74460038,089 | 5804828,800 |
| | CI05/CI26 | 74459961,200 | 5804987,600 |
| | CI06/CI27 | 74459944,100 | 5805583,800 |
| | CI07/CI24 | 7445994,390 | 580514,300 |
| | PV08/PV19 | 74460008,400 | 5805843,000 |
| | PV09/PV14 | 74460089,700 | 5805232,200 |
| | ELEV | 74460016,300 | 5804392,900 |
| TRILHA 2 | CI10 | 74459506,100 | 5805661,900 |
| | CI11 | 74459679,600 | 5805714,100 |
| | CI12 | 74459799,400 | 5805818,000 |
| | CI13 | 74459976,500 | 5805402,200 |
| | PV09/PV14 | 74460089,700 | 5805232,200 |
| TRILHA 3 | CI15 | 74458976,200 | 5805327,900 |
| | PV16 | 74458980,500 | 5805446,400 |
| | CI17 | 74459470,300 | 5805357,100 |
| | CI18 | 74459708,400 | 5804993,000 |
| | PV08/PV19 | 74460008,400 | 5805843,000 |
| | CI20 | 7446010,210 | 580544,640 |
| TRILHA 4 | PV21 | 74459477,780 | 5804467,427 |
| | CI22 | 74459606,800 | 5805076,050 |
| | CI23 | 74459718,930 | 5804919,600 |
| | CI07/CI24 | 7445994,390 | 580514,300 |
| | CI24A | 7446017,050 | 580520,470 |
| TRILHA 5 | CI25 | 74460230,200 | 5805788,900 |
| | CI05/CI26 | 74459961,200 | 5804987,600 |
| TRILHA 6 | CI06A | 7445981,440 | 580492,650 |
| | CI06/CI27 | 74459944,100 | 5805583,800 |

## ANEXO II
## MEMORIAL DESCRITIVO TOPOGRÁFICO COM CAMINHAMENTO DAS TRILHAS

**Trilha 1**: Inicia-se se no **'CI01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 580440.310 m e N= 7446082.850 m ; Daí segue com o azimute de 181°51'21" e a distância de 31.50 m até o **'PV02'** (E=580439.290 m e N=7446051.370 m); Daí segue com o azimute de 177°04'33" e a distância de 22.75 m até o **'PV03'** (E=580440.450 m e N=7446028.660 m); Daí segue com o azimute de 129°04'27" e a distância de 39.43 m até o **'CI04'** (E=580471.057 m e N=7446003.809 m); Daí segue com o azimute de 123°02'17" e a distância de 14.11 m até o **'CI05=CI26'** (E=580482.880 m e N=7445996.120 m); Daí segue com o azimute de 96°08'46" e a distância de 15.96 m até o **'CI06=CI27'** (E=580498.760 m e N=7445994.410 m); Daí segue com o azimute de 90°04'25" e a distância de 15.55 m até o **'CI07=CI24'** (E=580514.300 m e N=7445994.390 m); Daí segue com o azimute de 78°04'55" e a distância de 31.22 m até o **'PV08'** (E=580544.860 m e N=7446000.840 m); Daí segue com o azimute de 78°21'09" e a distância de 40.27 m até o **'PV09=PV14'** (E=580584.300 m e N=7446008.970 m); Daí segue com o azimute de 216°23'32" e a distância de 8,86 m até a **'ELEVATÓRIA'** (E=580578.890 m e N=7446001.630 m); final de descrição, fechando assim o trecho acima descrito com uma distância superficial de 219.66 m.

**Trilha 2**: Inicia-se se no **'CI10'** (E= 580558.380 m e N= 7445950.610 m); Daí segue com o azimute de 24°14'05" e a distância de 19.04 m até o **'CI11'** (E=580566.190 m e N=7445967.960 m); Daí segue com o azimute de 23°32'38" e a distância de 13.06 m até o **'CI12'** (E=580571.410 m e N=7445979.940 m); Daí segue com o azimute de 30°23'57" e a distância de 20.54 m até o **'CI13'** (E=580581.800 m e N=7445997.650 m); Daí segue com o azimute de 12°27'14" e a distância de 11.58 m até o **'PV09=PV14'** (E=580584.300 m e N=7446008.970 m); final de descrição, fechando assim o trecho acima descrito com uma distância superficial de 64.22 m.

**Trilha 3**: Inicia-se se no **'CI15'** (E= 580540.220 m e N= 7445897.620 m); Daí segue com o azimute de 271°26'56" e a distância de 17.00 m até o **'PV16'** (E=580523.220 m e N=7445898.050 m); Daí segue com o azimute de 11°03'20" e a distância de 49.91 m até o **'CI17'** (E=580532.790 m e N=7445947.030 m); Daí segue com o azimute de 6°59'30" e a distância de 23.98 m até o **'CI18'** (E=580535.710 m e N=7445970.840 m); Daí segue com o azimute de 16°57'42" e a distância de 31.37 m até o **'PV08=PV19'** (E=580544.860 m e N=7446000.840 m); Daí segue com o azimute de 358°39'18" e a distância de 9.37 m até o **'CI20'** (E=580544.640 m e N=7446010.210 m); final de descrição, fechando assim o trecho acima descrito com uma distância superficial de 131.63 m.

**Trilha 4**: Inicia-se se no **'PV21'** (E= 580489.395 m e N= 7445947.778 m); Daí segue com o azimute de 37°30'46" e a distância de 16.26 m até o **'CI22'** (E=580499.300 m e N=7445960.680 m); Daí segue com o azimute de 36°31'34" e a distância de 13.95

m até o **'CI23'** (E=580507.605 m e N=7445971.893 m); Daí segue com o azimute de 16°34'22" e a distância de 23.48 m até o **'CI07=CI24'** (E=580514.300 m e N=7445994.390 m); Daí segue com o azimute de 15°13'54" e a distância de 23.49 m até o **'CI24A'** (E=580520.470 m e N=7446017.050 m); final de descrição, fechando assim o trecho acima descrito com uma distância superficial de 77,18 m.

**Trilha 5**: Inicia-se se no **'CI25'** (E= 580491.960 m e N= 7446023.020 m); Daí segue com o azimute de 198°39'07" e a distância de 28.39 m até o **'CI05=CI26'** (E=580482.880 m e N=7445996.120 m); final de descrição, fechando assim o trecho acima descrito com uma distância superficial de 28,39 m.

**Trilha 6**: Inicia-se se no **'CI06A'** (E= 580492.650 m e N= 7445981.440 m); Daí segue com o azimute de 25°13'28" e a distância de 14.34 m até o **'CI06=CI27'** (E=580498.760 m e N=7445994.410 m); final de descrição, fechando assim o trecho acima descrito com uma distância superficial de 14.34 m.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 111/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato n° 093/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DE CEMEI MARIA LÚCIA CARDOS PEREIRA - MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa)** dias, tendo início em **20/12/2023** e término em **18/03/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 §1º, inciso II da Lei 8666/93**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho em 29/11/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do processo administrativo nº 2023010025

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**L E I Nº 4.263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTOR: MESA DIRETORA 2023/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI PISO DE VENCIMENTO PARA AS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Fica instituído piso vencimental para as carreiras de nível médio da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**§ 1º** Os cargos de provimento efetivo do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, cuja exigência para ocupação seja o nível médio, passam a ter como vencimento base o piso de R$ 4.067,83 (quatro mil e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

**§ 2º** O piso é instituído sobre o vencimento base, atualizando-se a tabela de progressão e promoção nas carreiras, observando-se o valor do piso referido no §1º do presente artigo, em conformidade com a tabela em anexo.

**Art. 2º** Os valores decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento próprio do Órgão Legislativo do Município de Angra dos Reis e representam alteração do regime jurídico das carreiras de nível médio do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

# ANEXO I

## TABELA DE VENCIMENTOS "A" - QUADRO PERMANENTE - ANO 2023

| Merecimento | 2,0% | Venc. | Venc. | A | | B | | C | | D | | E | | F | | G | | H | | I | | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Automático | 6,0% | Histórico | Atual | A-1 | A-2 | B-1 | B-2 | C-1 | C-2 | D-1 | D-2 | E-1 | E-2 | F-1 | F-2 | G-1 | G-2 | H-1 | H-2 | I-1 | I-2 | J-1 |
| Auxiliar Legislativo I, Cinegrafista I, Assistente de Produção e Cerimonial I, Editor de Vídeo I | I | 2.414,58 | 4.067,83 | 4.311,90 | 4.398,14 | 4.662,03 | 4.755,27 | 5.040,58 | 5.141,39 | 5.449,88 | 5.558,88 | 5.892,41 | 6.010,26 | 6.370,87 | 6.498,29 | 6.888,19 | 7.025,95 | 7.447,51 | 7.596,46 | 8.052,24 | 8.213,29 | 9.855,95 |
| Auxiliar Legislativo II, Cinegrafista II, Assistente de Produção e Cerimonial II, Editor de Vídeo II | II | 2.856,68 | 4.406,80 | 4.671,21 | 4.764,63 | 5.050,51 | 5.151,52 | 5.460,61 | 5.569,82 | 5.904,01 | 6.022,09 | 6.383,42 | 6.511,09 | 6.901,75 | 7.039,79 | 7.462,17 | 7.611,42 | 8.068,10 | 8.229,47 | 8.723,23 | 8.897,70 | 10.677,24 |
| Aux. Legislativo III, Cinegrafista III, Assistente de Produção e Cerimonial III, Editor de Vídeo III | III | 3.446,70 | 5.084,79 | 5.389,88 | 5.497,67 | 5.827,54 | 5.944,09 | 6.300,73 | 6.426,75 | 6.812,35 | 6.948,60 | 7.365,51 | 7.512,82 | 7.963,59 | 8.122,87 | 8.610,24 | 8.782,44 | 9.309,39 | 9.495,58 | 10.065,31 | 10.266,62 | 12.319,94 |
| Assistente Legislativo I, Fotografo I, Operador de Audio I, Operador de Video I, Tecnico Legislativo I | IV | 3.603,04 | 4,067.83 | 4,311.90 | 4,398.14 | 4,662.03 | 4,755.27 | 5,040.58 | 5,141.39 | 5,449.88 | 5,558.88 | 5,892.41 | 6,010.26 | 6,370.87 | 6,498.29 | 6,888.19 | 7,025.95 | 7,447.51 | 7,596.46 | 8,052.25 | 8,213.29 | 9,855.95 |
| Assistente Legislativo II,Fotografo II,Operador de Audio II, Operador de Video II | V | 3.903,28 | 4,406.80 | 4,671.21 | 4,764.64 | 5,050.51 | 5,151.52 | 5,460.62 | 5,569.83 | 5,904.02 | 6,022.10 | 6,383.42 | 6,511.09 | 6,901.76 | 7,039.79 | 7,462.18 | 7,611.42 | 8,068.11 | 8,229.47 | 8,723.24 | 8,897.71 | 10,677.25 |
| Assistente Legislativo III,Técnico Legislativo II | VI | 4.503,80 | 5,084.79 | 5,389.88 | 5,497.67 | 5,827.53 | 5,944.08 | 6,300.73 | 6,426.74 | 6,812.35 | 6,948.59 | 7,365.51 | 7,512.82 | 7,963.59 | 8,122.86 | 8,610.23 | 8,782.44 | 9,309.38 | 9,495.57 | 10,065.31 | 10,266.61 | 12,319.94 |
| Analista Legislativo I, Consultor Técnico Legislativo I, Jornalista I, Designer I | NSI | 4.633,25 | 5,230.93 | 5,544.79 | 5,655.69 | 5,995.03 | 6,114.93 | 6,481.82 | 6,611.46 | 7,008.15 | 7,148.31 | 7,577.21 | 7,728.75 | 8,192.48 | 8,356.33 | 8,857.71 | 9,034.86 | 9,576.95 | 9,768.49 | 10,354.60 | 10,561.69 | 12,674.03 |
| Analista Legislativo II, Consultor Técnico Legislativo II, Jornalista II | NSII | 6.254,87 | 7,061.75 | 7,485.46 | 7,635.16 | 8,093.27 | 8,255.14 | 8,750.45 | 8,925.46 | 9,460.99 | 9,650.20 | 10,229.22 | 10,433.80 | 11,059.83 | 11,281.03 | 11,957.89 | 12,197.05 | 12,928.87 | 13,187.45 | 13,978.69 | 14,258.27 | 17,109.92 |
| Valor do reajuste (%) 12,9% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039- 2023-AC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023013071**

No dia 29 do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **GA MEDICAL LTDA ME**, localizado Rua Professor José de Alencar, 233 – Barra Mansa - RJ, inscrito no CNPJ nº 23.121.810/0001-00, Tel.: 24-3328-5906 / 3328-3180 e e-mail: licitacao@gamedical.com.br, neste ato representado pelo **Sr. BRUNO GOMES DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 21.263.129-5 DETRAN/RJ e CPF nº 123.451.677-26, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | | | Valor Unit | Marca/ Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrado e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | | |
| 7 | Agulha de marcação pré-cirúrgica de nódulo impalpável de mama.nº 18 | Unidades | SSA - 40 | 40 | 200 | R$ 94,00 | MEDIKA |
| 8 | Agulha de marcação pré-cirúrgica de nódulo impalpável de mama.nº 20 | Unidades | SSA - 40 | 40 | 200 | R$ 99,00 | MEDIKA |
| 53 | Avental hospitalar, tipo: cirúrgico, material: sms, tamanho gg, gramatura: cerca de 40 g/cm2, componente: tiras para fixação; característica adicional: manga longa, punho malha, estéril, uso único. embalagem: embalagem individual. | Unidades | SSA – 7000 HMJ - 1600 | 8.600 | 43.000 | R$ 8,45 | ODONTOMED |
| 56 | Bolsa pressórica Bolsa pressurizada para frascos de 500 ml, pvc transparente com sistema de pressurização, pêra de insuflação grande, torneira alto fluxo para controle de insuflação, com abertura em velcro, gancho interno para fixação de soro e manômetro que permita leitura precisa da pressão no sistema. | Unidades | HMJ - 100 | 100 | 500 | R$ 237,00 | HOSPICENTER |
| 108 | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 7 catmat genérico | Unidades | SSA-40 | 40 | 200 | R$ 84,00 | STYLLE |
| 109 | Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 8 catmat genérico | Unidades | SSA – 20 HMJ - 50 | 70 | 350 | R$ 87,99 | STYLLE |
| 111 | Capa para videolaparoscopia – 12,5 x 250 cm Capas para videolaparoscopia – descartável, estéril, medindo 12,5 cm de largura x 2,5 m de comprimento, em polietileno transparente. Embalada em papel grau cirúrgico, individual. Com dados de identificação, número de lote, data e validade de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Obs: requer registro anvisa. | Unidades | HMJ - 1500 | 1.500 | 7.500 | R$ 2,40 | ESTERILI-MED |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | Cateter de pam femoral Kit para punção de artéria femural (técnica de seldinger), composto por cateter de poliuretano ou teflon, radiopaco com reforço na junção, extensão com clamp e aba de fixação, agulha arterial de parede fina com aproximadamente 21 ga x 1" (5/8 cm) e fio guia com aproximadamente 21" (25/35 cm), de aço inoxidável, núcleo fixo e ponta reta, dimensões aproximadas de 20 ga x 6" (11/15 cm). Estéril, descartável, atóxico e apirogênico. Aceitável numeração similar em fr. Tamanho adulto. | Unidades | HMJ - 600 | 600 | 3.000 | R$ 100,00 | MEDIKA |
| 138 | Cateter venoso central de inserção periférica – picc 5fr Cateter, poliuretano, venoso central, inserção periférica (tipo picc), atóxico, apirogênico, siliconado, duplo lúmen 5fr, radiopaco, descartável, estéril, 0,80 x 170 mm, conector luer-lock c/ tubo extensor integrado, clamp, introdutor. Embalagem individual com dados de identificação, número de lote, data e validade de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 400 | 400 | 2.000 | R$ 291,00 | GMI |
| 139 | Cateter venoso central inserção periférica – picc 6fr Cateter venoso central, inserção periférica – picc, silicone radiopaco, 6 fr, duplo lúmen, cerca 55 cm, clamp em todas vias e tampas, kit introdutor completo, estéril, descartável, embalagem individual. Embalagem individual com dados de identificação, número de lote, data e validade de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ-4000 | 4.000 | 20.000 | R$ 257,00 | GMI |
| 148 | Clorexidina 0,12% – frasco 100 ml Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, enxaguante bucal. Apresentação: frasco de 100 ml. Obs: requer registro anvisa | Frascos | HMJ - 2500 | 2.500 | 12.500 | R$ 6,03 | REYMER |
| 171 | Creme barreira protetora Creme barreira protetora a base de óxido de zinco micronizado, associado a acidos graxos, contendo leticina de soja, tcm, vitamina a e e. Embalagem 10 g Referência : cavilon | Bobinas | HMJ - 200 | 200 | 1.000 | R$ 49,62 | DBS |
| 223 | Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: clip p, membros, material sensor: prata, prata clorada, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: reutilizável | Unidades | SSA - 200 | 200 | 1.000 | R$ 104,00 | GLOBALTEC |
| 224 | Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: clip p, membros, material sensor: prata, prata clorada, tamanhos: infantil, acessório: s, cabo, esterilidade: reutilizável | Unidades | SSA - 100 | 100 | 500 | R$ 130,00 | GLOBALTEC |
| 230 | Enxerto ósseo granulado Enxerto ósseo granulado, biomaterial sintético, composto de hidroxiapatita de última geração e b-trifosfato de cálcio na proporção aproximada de 70:30%, indicado para preenchimento ósseo, compatível para o uso em ortopedia e odontologia, com estrutura osteocondutora, de alta pureza. Deve ser absorvido à medida que ocorre o crescimento ósseo. Apresentação: granulometria de 0,50 - 0,75 mm, dose de 5,0cc. Frasco com 5g. Obs: requer registro anvisa | Frascos | HMJ - 100 | 100 | 500 | R$ 345,00 | BIONNOVATION |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 260 | Extensor infusão vascular - 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 15 cm, calibre: cerca 6 french, tipo conexão: luer lock, slip, valvulado, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, clamp, tipo uso: estéril, uso único. apresentar durante o pregão uma amostra. | Unidades | SSA - 15000 | 15.000 | 75.000 | R$ 0,78 | MEDIX |
| 280 | Fluxômetro para oxigênio - material filtro: aço inoxidável, capacidade fluxo:0,1 a 3,5 l/ min, aplicação: controle fluxo de oxigênio medicinal, pressão: pressão calibração até 3,5kgf cm², tipo conexão: conexões conforme abnt, tipo escala numérica, componentes: flutuador esférico, em alumínio anodizado eterno p . conexãosaída: conexão saída com rosca em latão cromado. 451856 catmat genérico | Unidades | SSA – 450<br>HMJ - 500 | 950 | 4.750 | R$ 80,00 | PROTEC |
| 281 | Formaldeído (formol) - líquido incolor, límpido, concentração:à 10%, característica adicional:em solução aquosa. frasco de 1 litro. | Frascos | SSA – 17 | 17 | 85 | R$ 4,05 | ANTARES |
| 293 | Garrote Faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável | Unidades | SSA – 1000<br>HMJ - 2000 | 3.000 | 15.000 | R$ 6,70 | PREMIUM |
| 294 | Gel, aplicação: redutor de impedância elétrica 100ml | Unidades | SSA – 1025 | 1.025 | 5.125 | R$ 1,80 | MULTIGEL |
| 306 | Kit transdutor de pressão sanguinea descartavel e esteril Composto de: 01 macrogotas com pinça rolete; 01 transdutor de pressão descartável, com dispositivo de fluxo que permita a vazão aproximada de 3 ml/h de solução ou com dispositivo de flush; 01 extensão de baixa complacência, medindo 120 cm de comprimento; 01 extensão de baixa complacência, medindo 30 cm de comprimento; 02 three ways, com conectores luer-lock; 02 tampinhas para oclusão do sistema (opcional). Embalagem individual, estéril, contendo data de fabricação e validade do produto, lote e registro no ministério da saúde. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 800 | 800 | 4.000 | R$ 89,85 | ZAMMI |
| 315 | Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº6, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt, com abertura asséptica. | Pares | SSA – 2957 | 2.957 | 14.785 | R$ 1,28 | MEDIX |
| 328 | Macronebulizador de oxigênio - tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: infantil, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 500 ml, tipo extensão: traqueia corrugada em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,0 m, característica adicional: conector metal c,rosca, esterilidade : esterilizável | Unidades | SSA – 156<br>SSA – 500 | 656 | 3.280 | R$ 64,00 | VENTCARE |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 332 | Malha tubular ortopédica 12cm Malha tecido tubular confeccionado em 100% algodão, cru ou misto, com alta elasticidade no sentido transversal, com compressão uniforme, livre de impurezas, fios soltos, manchas, emendas ou qualquer defeito que afeta seu manuseio, embalado em rolo. Tamanho: 12 cm. Rolo com 15 metros. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 120 | 120 | 600 | R$ 8,79 | MSÓ |
| 339 | Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão | Unidades | SSA - 487 | 487 | 2.435 | R$ 5,70 | DESCARPACK |
| 340 | Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão. acredito tratar-se tudo da mesma coisa. temos apenas que ter atenção aos tamanhos. | Unidades | SSA - 890 | 890 | 4.450 | R$ 5,70 | DESCARPACK |
| 343 | Máscara laríngea nº2 - tubo supraglótico; material*: silicone; formato: em "l"; via para acesso gástrico;componente 1: c/ linha de referência; conector: c/ conector padrão; esterilidade*: estéril, uso único. | Unidades | SSA - 15<br>HMJ - 50 | 65 | 325 | R$ 15,50 | HAIBREATH |
| 344 | Máscara laríngea nº2.5 - tubo supraglótico; material*: silicone; formato: em "l"; via para acesso gástrico;componente 1: c/ linha de referência; conector: c/ conector padrão; esterilidade*: estéril, uso único. | Unidades | SSA - 15<br>HMJ - 50 | 65 | 325 | R$ 14,00 | HAIBREATH |
| 347 | Máscara laríngea nº5 - tubo supraglótico; material*: silicone; formato: em "l"; via para acesso gástrico;componente 1: c/ linha de referência; conector: c/ conector padrão; esterilidade*: estéril, uso único. | Unidades | SSA - 15<br>HMJ - 50 | 65 | 325 | R$ 16,00 | HAIBREATH |
| 354 | Óculos de proteção antiembaçante – uso hospitalar Epi proteção do olhos óculos de proteção antiembaçante - epi proteção do olhos ideal para serviços uso hospitalar epi proteção do olhos ideal para profissionais da saúde ideal para serviços que podem oferecer risco ao olho. Requer: registro anvisa | Unidades | HMJ - 1000 | 1.000 | 5.000 | R$ 3,15 | VALEPLAST |
| 383 | Pinça de magil em aço inox - tamanhos 16 cm infantil | Unidades | SSA - 27 | 27 | 135 | R$ 79,00 | 6B INVENT |
| 384 | Pinça de magil em aço inox - tamanhos 20 cm crianças | Unidades | SSA - 27 | 27 | 135 | R$ 84,00 | 6B INVENT |
| 390 | Protetor auricular- auditivo Protetor auditivo com espuma moldável ao ouvido sem cordão incluso 1 par. Espuma de poliuretano. Indicados para proteção auditiva em locais com excesso de ruído (acima de 85db), causado por serra elétrica, britadeira, furadeira, bate-estaca ou outros ruídos. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 1000 | 1.000 | 5.000 | R$ 0,86 | DELTA PLUS |
| 402 | Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso em gel, acidez: neutro, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: biodegradável: 90%, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil beta. 1000ml | Litros | SSA - 790 | 790 | 3.950 | R$ 11,27 | CINORD |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 409 | Sapatilha descartável 30 gr Sapatilha descartável confeccionada em não tecido, antialérgica, com elástico no tornozelo, gramatura 30 gr. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 15000 | 15.000 | 75.000 | R$ 0,07 | PREVEMAX |
| 411 | Scalp desc. n 21 - scalp 21,dispositivo para infusao intra-venoso de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com asas de empunhadura dispositivo de seguranca, conector proximal luer lock femea com tampa rosqueavel, tubo em pvc distal,asa em pvc flexivel colorido, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, canula trifacetada em inox siliconizada, protetor de canula 21g. embalagem unitaria: esterelizado por radiacao gama oxido de etileno, contendo numero de lote,data de fabricacao, prazo de validade minimo de um ano no ato da entrega. | Unidades | SSA – 23300<br>HMJ - 5000 | 28.300 | 141.500 | R$ 0,26 | MEDIX |
| 425 | Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual | Unidades | SSA - 5000 | 5.000 | 25.000 | R$ 25,00 | HAIBREATH |
| 433 | Sonda de gastrostomia tamanho 16fr: material:100 % silicone estéril / tipo: sonda de gastrostomia para alimentação enteral / conector em y removível / disco redondo para retenção externa / balão interno para retenção. | Unidades | SSA – 60<br>HMJ - 100 | 160 | 800 | R$ 90,00 | GMI |
| 483 | Suturas adesivas para fechamento da pele – sutura cutânea adesiva que substitui com vantagens as suturas convencionais e grampos. Reduz a formação de cicatrizes e infecção com melhor resultado estético. Hipoalergênico, livre de látex. Estéril, embalagem contendo 06 unidades. Tamanho: 1,2cm x 10cm. Caixa contendo 50 envelopes. | Caixas | SSA – 150 | 150 | 750 | R$ 692,00 | KELOGEL STRIP |
| 486 | Tala de alumínio com espuma para imobilização Tala com espuma utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: espuma antialérgica e alumínio 100%. Tamanhos aproximados: 1,5 cm a 20 cm. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 4200 | 4.200 | 21.000 | R$ 0,67 | MSÓ |
| 488 | Tela cirurgica de marlex – 10 x 10 cm Tela cirúrgica implantável, confeccionado em pvdf – fluoreto de polivinilideno, não absorvível, medindo cerca de 10 x 10 cm, estéril, uso único. Embalagem individual contendo dados de fabricação, lote, validade e registro. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 120 | 120 | 600 | R$ 32,50 | VENKURI |
| 516 | Tubo endotraqueal aramado 3,5 – sem balão Tubo endotraqueal aramado de pvc, calibre 3,5, com anéis em aço inoxidável, curva magill, radiopaco, estéril, conector padrão, isento de látex, uso único. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 200 | 200 | 1.000 | R$ 12,40 | MEDIX |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 542 | Tubo traqueal em "t" 08mm O tubo traqueal em t (tubo de montgomery) é um dispositivo, 100% de silicone que permite manter o calibre adequado da via aérea. Especificação: 100% silicone.Produto Não estéril. Produto de uso único. Modelo/ tamanho: infantil: 8 mm x 10 cm x 3,5 cm Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 20 | 20 | 100 | R$ 258,00 | IMPACTO |
| 543 | Tubo traqueal em "t" 10mm O tubo traqueal em t (tubo de montgomery) é um dispositivo, 100% de silicone que permite manter o calibre adequado da via aérea. Especificação: 100% silicone.Produto Não estéril.Produto De uso único. Modelo/ tamanho: médio: 10 mm x 12,5 cm x 4,5 cm Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 20 | 20 | 100 | R$ 258,00 | IMPACTO |
| 544 | Tubo traqueal em "t" 12mm O tubo traqueal em t (tubo de montgomery) é um dispositivo, 100% de silicone que permite manter o calibre adequado da via aérea. Especificação: 100% silicone.Produto Não estéril.Produto De uso único. Modelo/ tamanho: adulto: 12 mm x 17 cm x 5 cm Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 20 | 20 | 100 | R$ 258,00 | IMPACTO |
| 546 | Válvula de derivação – alta pressão – adulto (dvp) Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal – dvp, radiopaco, cateter ventricular e peritoneal de silicone, válvula unidirecional de alta pressão, com reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, conjunto introdutor, estéril, uso único. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 10 | 10 | 50 | R$ 763,63 | VENTURA |
| 547 | Válvula de derivação – alta pressão – infantil (dvp) Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal – dvp, radiopaco, cateter ventricular e peritoneal de silicone, válvula unidirecional de alta pressão, com reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, conjunto introdutor, estéril, uso único. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 10 | 10 | 50 | R$ 763,63 | VENTURA |
| 548 | Válvula de derivação – baixa pressão – adulto (dvp) Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal – dvp, radiopaco, cateter ventricular e peritoneal de silicone, válvula unidirecional de baixa pressão, com reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, conjunto introdutor, estéril, uso único. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 10 | 10 | 50 | R$ 763,63 | VENTURA |
| 549 | Válvula de derivação – baixa pressão – infantil (dvp) Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal – dvp, radiopaco, cateter ventricular e peritoneal de silicone, válvula unidirecional de baixa pressão, com reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, conjunto introdutor, estéril, uso único. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 10 | 10 | 50 | R$ 763,63 | VENTURA |
| 550 | Válvula de derivação – média pressão – adulto (dvp) Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal – dvp, radiopaco, cateter ventricular e peritoneal de silicone, válvula unidirecional de média pressão, com reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, conjunto introdutor, estéril, uso único. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 50 | 50 | 250 | R$ 763,63 | VENTURA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 551 | Válvula de derivação – média pressão – infantil (dvp) Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal – dvp, radiopaco, cateter ventricular e peritoneal de silicone, válvula unidirecional de média pressão, com reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, conjunto introdutor, estéril, uso único. Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 50 | 50 | 250 | R$ 763,63 | VENTURA |
| 555 | Válvula redutora cil. 1sman. c/1s. cb. lg p/ oxigênio | Unidades | SSA - 150 | 150 | 750 | R$ 215,00 | HAOXI |
| 561 | Válvula redutora de pressão para oxido nitroso – c/ 2 manômetros válvula redutora para cilindro, cabo longo, com 2 manômetros, para oxido nitroso. Pressão de trabalho do cilindro cheiro: 150 ou 200kgf/cm², válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm². Corpo em latão cromado, conexões de entrada e saída em latão cromado, saída do gás calibrado: 3,5 +/- 0,3kgf/cm². Obs: requer registro anvisa | Unidades | HMJ - 10 | 10 | 50 | R$ 690,00 | ROMED |
| 562 | Válvula redutora p/ rede de o² | Unidades | SSA - 36 | 36 | 180 | R$ 129,00 | HAOXI |

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0007/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023013071 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**BRUNO GOMES DE ALMEIDA**
GA MEDICAL LTDA

## DELIBERAÇÃO CME/AR Nº 12, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES E OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.**

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela legislação em vigor, considerando:– a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, nos artigos 205 a 214 do Capítulo III (Da educação, da cultura e do desporto), Seção I (Da educação);
– a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
– a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– o Parecer CNE/CEB nº 1, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
– a Resolução CNE/CEB nº 1,2 de 5 de julho de 2000, que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de

Jovens e Adultos;
– a Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
– a Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394/1996, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
– a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
– a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
• o Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos - VI CONFINTEA (Belém, do Pará - Brasil, de 1º a 4 de dezembro de 2009), que aborda a perspectiva da educação ao longo da vida sob o ponto de vista da Educação Popular, que compreende a educação como um processo ligado à vida, ao bem viver das pessoas, à cidadania; valorizando a vida cotidiana, o trabalho, a cultura e a relação de sustentabilidade e preservação do meio ambiente;
– o Parecer CNE/CEB nº 6, de 7 abril de 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJAI; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;
– a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010 que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJAI; idade mínima e certificação nos exames de EJAI; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;
– a Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, entre outras;
- Lei nº10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
- Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
– a Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;
– a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
– a Lei nº 13.146 de 26 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
– a Lei Municipal nº 3.357, de 02/07/2015 alterada pela Lei no 3.931, de 10 de setembro de 2020 que institui o Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis;
– a Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016 que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
– a Lei Municipal nº 3.905, de 25 de novembro de 2019, que estabelece as Diretrizes para a Organização do Sistema de Municipal de Ensino de Angra dos Reis;
– a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021 que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;
– a Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, que recria o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis; – a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as diretrizes curriculares nacionais gerais para educação profissional e tecnológica;- a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;– a Deliberação CME nº 011, de 25 de novembro de 2022 que estabelece diretrizes para a Educação Especial na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

**DELIBERA**

Art. 1º Esta Deliberação institui diretrizes curriculares e operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) a serem, obrigatoriamente, observadas no planejamento e na avaliação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial dos seus artigos 4º, 5º, 37, 38, e 87 e, no que couber, da Educação Profissional.

§ 1º As Diretrizes contidas nesta Deliberação podem servir como referência para as iniciativas educacionais que se desenvolvem no município de Angra dos Reis, mesmo que não façam parte do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º As referidas Diretrizes se estendem à oferta dos exames para efeito de certificados de conclusão do Ensino Fundamental da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

**FUNDAMENTOS**

Art. 2º A Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) constitui-se modalidade de ensino da Educação Básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade obrigatória, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal.

Art. 3º Obedecido o disposto no Art. 4º, I e VII da LDB e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 anos completos para a inscrição e realização de exames de conclusão do ensino fundamental na modalidade EJAI.

**PRINCÍPIOS**

Art.4º A Educação de Jovens, Adultos e Idosos, voltada para a garantia de formação integral, da alfabetização às diferentes etapas da escolarização e ao longo da vida, é pautada pela inclusão e pela qualidade social e requer:

I – um processo de gestão e financiamento que lhe assegure isonomia em relação ao Ensino Fundamental de nove anos;
II – um modelo pedagógico próprio;
III – a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação;
IV – uma política de formação permanente de seus profissionais;

Art. 5º A Proposta Pedagógica da EJAI deve fundamentar-se na concepção inclusiva, emancipadora e libertadora que valorize a diversidade étnico, racial, de gênero, geracional, sexual, religiosa, regional e o saber popular sem negar o conhecimento científico, possibilitando às unidades escolares desenvolverem uma prática inovadora, na perspectiva da criticidade e da autonomia devendo:

I – Ofertar estratégias pedagógicas que reconheçam e valorizem a realidade e os saberes dos estudantes;
II – Elaborar planejamentos interdisciplinares e multidisciplinares;
III – Utilizar estratégias metodológicas dialógicas e adaptações das atividades de aprendizagem, bem como atividades avaliativas dispostas às especificidades dos estudantes com deficiência.

Art. 6º Para garantia do direito de todos à educação, o poder público municipal deverá:

I - Manter de forma permanente a oferta de EJAI em consonância com esta deliberação, demais legislações e normas nacionais vigentes, adotando medidas que garantam o acesso e a permanência dos estudantes no processo da escolarização;
II - Garantir a oferta da EJAI nos períodos diurno e noturno;
III - Manter de forma permanente, na Secretaria de Educação, um setor responsável pela Educação de Jovens, Adultos e Idosos na rede municipal;
IV - Acompanhar o funcionamento e a execução da proposta pedagógica da Educação de Jovens, Adultos e Idosos das unidades de ensino, por meio do setor responsável;
V - Mapear, bienalmente, a demanda da população de 15 anos ou mais que não concluiu o Ensino Fundamental e está fora da escola, objetivando a expansão ordenada do atendimento educacional para esse grupo;
VI - Promover a busca ativa de jovens, adultos e idosos fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e juventude, e efetivar as matrículas, conforme estabelecido em Lei no Plano Municipal de Educação;
VII - Realizar chamada pública a cada início de período letivo, incentivando as matrículas na modalidade de ensino;
VIII - Articular programas que atendam ao público com o perfil da EJAI, visando a ações intersetoriais, realizadas entre a escola e os demais serviços públicos de saúde, assistência social, juventude, trabalho e outros necessários para o desenvolvimento integral dos estudantes.
IX - Atendimento ao estudante por meio de programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde que considerem as especificidades do público da EJAI, em igualdade de condições com os demais alunos da rede.

**ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou que interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJAI deverá organizar-se e adequar-se às especificidades e às necessidades dos estudantes, nos termos do artigo 23 da Lei n.º 9.394/96, podendo ocorrer nas seguintes formas:

I – Educação de Jovens, Adultos e Idosos presencial;
II – Educação de Jovens, Adultos e Idosos na modalidade Educação a Distância (EJAI EaD);
III - Exames de Certificação para o Ensino Fundamental

Parágrafo único. A oferta da EJAI Presencial ou EJAI EaD poderá ser:
a) sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral, sem limite de carga horária para os Anos Iniciais, garantindo o mínimo de 150 horas para contemplar

os componentes essenciais da Alfabetização e 150 horas para o ensino de noções básicas de Matemática; e, para os Anos Finais, a carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas;
b) em articulação com a educação profissional, sendo que a carga horária mínima da formação geral será de 1.400 (mil e quatrocentas) horas e da qualificação profissional será, no mínimo, de 200 (duzentas) horas, totalizando o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Art. 8º A Educação de Jovens e Adultos e Idosos na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis poderá ser organizada em períodos semestrais, módulos, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, fundamentalmente, nas modalidades de ensino Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Escolar Quilombola, sem prejuízo ao número de horas letivas previstas em Lei.

## SEÇÃO 1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS PRESENCIAL

Art. 9° De acordo com as necessidades do público a ser atendido, a EJAI presencial poderá ser ofertada, em formatos diferenciados, desde que respeitada a oferta da carga horária mínima, considerando:

I - a realidade do estudante trabalhador matriculado que, por motivos diversos, enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo, com atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular.
II - a possibilidade de oferta em espaços externos à escola como ambientes empresariais, cooperativas e associações possibilitando melhor aproveitamento do tempo dos estudantes trabalhadores.

Parágrafo único. No caso de oferta em ambientes externos à escola, as diretrizes deverão ser expedidas em formato ato administrativo próprio apreciado pelo Conselho Municipal de Educação, respeitadas as leis e normativas educacionais para oferta da Educação Básica.

Art.10 Poderão ser organizadas turmas de EJAI Multietapas nos casos em que o número de estudantes não corresponda ao estabelecido por Lei no Plano Municipal de Educação e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa/fase.

## SEÇÃO 2 - EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EJAI EAD)

Art. 11 Sem prejuízo da oferta da EJAI no formato presencial, a Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer os Anos Finais do Ensino Fundamental para jovens, adultos e Idosos por meio da EaD, com as seguintes características:

I – a duração mínima dos cursos da EJAI, desenvolvidos por meio da EaD, será a mesma estabelecida para a EJA presencial;
II – disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes, e de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;
III – desenvolvimento de interatividade pedagógica dos docentes licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;
IV – disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital; e
V – reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou mediação tecnológica.

Art. 12 O processo de avaliação da EJAI desenvolvida por meio da EaD deverá respeitar o disposto no Art. 29 desta Deliberação, sempre de forma presencial.

## SEÇÃO 3 - EXAMES DE CERTIFICAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art.13 É facultado à Secretaria Municipal de Educação a oferta de exames de EJA para certificação do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos, conforme previsto no Inciso I, do Artigo 38, da Lei nº 9394/1996, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§1º Na oferta dos Exames de Certificação, deverão ser consideradas as peculiaridades dos estudantes público-alvo da educação especial.
§2º Atendendo ao princípio da publicidade e de busca ativa escolar, o município deverá divulgar a realização do exame de certificação do Ensino Fundamental e critérios para participação de jovens, bem como os conteúdos programáticos previstos.
§3º Os Exames de Certificação de EJAI oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação devem ser organizados por meio de ato administrativo próprio, previamente, apreciados pelo Conselho Municipal de Educação.

§4º O Conselho Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará os processos que envolvem a realização dos Exames de Certificação de EJAI.

Art. 14 A certificação dos concluintes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos é competência das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação no caso dos exames.

**SEÇÃO 4 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 15 A EJAI, no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, também deverá ser oferecida na forma integrada à educação profissional, nos termos do Art. 39 da Lei nº 9.394/1996, da Lei no 13.005, de 24 de junho de 2014 e da Lei Municipal no 3.357, de 02/07/2015 alterada pela Lei no 3.931, de 10 de setembro de 2020, abrangendo os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores em conjunto com a formação geral básica dos estudantes previstas na oferta do Ensino Fundamental.

Art. 16 A EJA articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:

I – concomitante, na qual a qualificação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar;
II – concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada ao conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução de Projeto Político Pedagógico (PPP) unificado; e
III – integrada, a qual resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais, atendendo as possibilidades do sistema municipal de ensino e singularidades dos estudantes.

Parágrafo único. As áreas profissionais escolhidas para a estruturação dos cursos deverão ser, preferencialmente, as que possuem maior sintonia com as demandas de nível local e regional, de forma a contribuir com o fortalecimento das estratégias de desenvolvimento socioeconômico e cultural.

Art. 17 A EJAI integrada à Educação profissional deverá:

I - ser oferecida por meio de parcerias com instituições aptas para este fim;
II - objetivar o conhecimento do mundo do trabalho, mediante a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização nas áreas da educação profissional e tecnológica.
III - Ter como ponto de partida o estudante, percebido nas suas múltiplas dimensões das quais se destaca a sua identidade como jovens, adultos e idosos, trabalhadores e cidadãos, que se firmam a partir dos referenciais de espaço, tempo e de suas especificidades de classe, gênero, raça, etnia, geração, de pessoas com deficiência, de população do campo ou da cidade, da orientação sexual, da condição de vivenciar situação de rua, de medida socioeducativa ou de privação de liberdade.
IV - resultar de iniciativas próprias do executivo municipal, das instituições especializadas e autorizadas para este fim ou de articulação entre o executivo municipal e instituições especializadas bem como no ambiente de trabalho.

Art. 18 Na oferta dos Anos Iniciais da EJAI integrada à educação profissional, deverá ser garantida a carga horária da formação geral básica, acrescida da carga horária mínima para a qualificação profissional de 160 (cento e sessenta) horas ou de 200 horas, quando couber, das diversas propostas de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Art. 19 A oferta dos Anos Finais da EJAI integrada à educação profissional deve ter carga horária de formação geral básica de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, e da qualificação profissional será de 200 (duzentas) horas, totalizando o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Art. 20 A carga horária da qualificação profissional ofertada em articulação ao Ensino Fundamental poderá ser aproveitada como parte de um itinerário formativo que tem sua finalização no Ensino Médio, com um curso de Formação Técnica de Nível Médio com proposta formulada em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Art. 21 A oferta da EJAI integrada à Educação Profissional deve ser, previamente, apreciada pelo Conselho Municipal de Educação, bem como cabe a este colegiado a fiscalização de sua execução conforme a proposta estruturada.

**EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EDUCAÇÃO INDIGENA E EJAI**

Art. 22 Viabilizar atendimento escolar às comunidades do campo, indígenas, quilombolas e caiçaras com turmas de EJAI interculturais, específicas e diferenciadas em seus programas curriculares, considerando o espaço, o tempo de aprendizagem e a pedagogia da

alternância, conforme normativas específicas em vigor. buscando parcerias quando necessário.

**MATRÍCULA E CARGA HORÁRIA**

Art. 23 A matrícula dos estudantes na EJAI, poderá ocorrer em qualquer época do ano.

§1º Para a efetivação da matrícula os candidatos com a idade maior ou igual a 15 anos completos, deverão apresentar documento de identificação e comprovante de escolarização.
§2º Deve-se estimular o resgate dos documentos que comprovem escolarização, mas sua inexistência não poderá impedir a matrícula do estudante na EJAI. Nesses casos, o candidato deverá ser avaliado pela instituição de ensino que, após comprovação dos conhecimentos adquiridos, poderá efetuar sua matrícula no ano de escolaridade/fase adequada.
§3º Por se tratar de uma modalidade de ensino, todos os estudantes que ingressam na EJAI, no fim do período letivo, deverão passar por uma avaliação para que ocorra a enturmação no semestre, módulo, ciclo, etapa, segmento ou fase adequada, de forma a promover o acolhimento do estudante e a progressão dos estudos, ainda que ele apresente histórico de escolaridade anterior.
§4º Se o candidato for egresso do Ensino Fundamental de nove anos (ensino regular) ou Projetos de Correção de Fluxo, este deve passar por uma avaliação para que ocorra a enturmação adequada, não acarretando nenhum prejuízo ao aluno, ainda que ele apresente histórico de escolaridade anterior.
§5º Se o candidato for egresso da própria modalidade EJA de outro sistema de ensino, o período escolar correspondente ao que está registrado em seu Histórico Escolar deverá ser respeitado para sua enturmação, ou, no caso de impossibilidade de equivalência direta, deverá ocorrer uma avaliação pela instituição de ensino.

**CURRÍCULO E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO**

Art. 24 Os componentes curriculares deverão ser consequentes ao modelo pedagógico próprio da EJAI e obedecerão aos princípios, objetivos e orientações expressas nas normativas curriculares nacionais específicas desta modalidade de ensino, nesta Deliberação e, no que couber, nas normativas curriculares nacionais referentes ao Ensino Fundamental.

§1º Como modalidade do Ensino Fundamental, a identidade própria da Educação de Jovens, Adultos e Idosos considerará as situações, os perfis dos estudantes e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio, de modo a assegurar:

I - quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;
II - quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens, dos adultos e dos idosos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;
III - quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens, Adultos e Idosos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão elaborar Projeto Político-Pedagógico próprio para a EJAI levando em consideração as especificidades da modalidade previstas nesta Deliberação, podendo ampliar as experiências curriculares dos estudantes a partir de proposta expressa no mesmo.

Art. 25 A oferta dos componentes curriculares do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverá obedecer aos Artigos 26, 27, 28 e 32 da LDB e às diretrizes Curriculares Nacionais desta etapa da Educação Básica.

§1° O currículo do Ensino Fundamental na modalidade EJAI tem uma base nacional comum, complementada no Sistema Municipal de Ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada.
§2° A parte diversificada do currículo tem como objetivo atender as características históricas, sociais, econômicas, ambientais, étnico-raciais e culturais locais, devendo ser organizada de forma articulada à base comum nacional.
§3° Na etapa equivalente aos Anos Finais do Ensino Fundamental será ofertada, obrigatoriamente, a Língua Inglesa.
§4º O ensino de Arte, constituído pelas linguagens artes visuais, dança, música e teatro, especialmente, em suas expressões regionais e locais, constituirá componente curricular obrigatório, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos, em conformidade com a legislação.
§5º A Educação Física, componente curricular obrigatório, integra o projeto político pedagógico da escola, garantida a dispensa das atividades práticas ao/a estudante, nos termos da legislação.
§6º Poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de anos de escolaridade/fases distintas, com níveis equivalentes de conhecimento para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares.

§7° Os aspectos da história e da cultura afro-brasileira e indígena que caracterizam a formação da sociedade nacional e local é de oferta obrigatória, tais como o estudo da história da África e dos africanos, dos negros e dos povos indígenas, resgatando as suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política no Brasil e em Angra dos Reis.
§8º A organização curricular na EJAI deverá considerar os princípios pedagógicos da interdisciplinaridade e a vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais dos educandos jovens, adultos e idosos.
§9º O Ensino Fundamental, na modalidade EJAI, deve ser ministrado em Língua Portuguesa, assegurada, também, às comunidades indígenas, a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem conforme a legislação vigente.
§10º A exibição de filmes de produção nacional integrará a proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.
§11º O currículo da EJAI deverá contemplar o trabalho com temas transversais, de forma articulada ao Projeto Político-Pedagógico, destacando-se:

I - Os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente, os jovens, a mulher e os idosos;II - A educação alimentar e nutricional.
III - Demais temas da contemporaneidade, tais como: o mundo do trabalho, sustentabilidade, tecnologias e a diversidade étnico, racial, geracional, cultural, sexual e de gênero dos sujeitos.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EJAI**

Art. 26 A proposta pedagógica da EJAI deverá ser organizada para atender a pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e os que apresentam indicadores de altas habilidades ou superdotação, em conformidade com as legislações vigentes, considerando:

I - Atendimento Educacional Especializado (AEE);
II - Adaptações Curriculares ou Planos de Ensino Individualizados (PEI) que considerem as necessidades educacionais especiais específicas;
III - Profissional de apoio escolar, denominado Monitor de Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, aos estudantes que possuem múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou transtorno do espectro autista observando-se os critérios de locomoção, autocuidado, comunicação e autorregulação;
IV - No caso específico do/a estudante surdo e surdo-cego, proposta pedagógica orientada por uma perspectiva de educação inclusiva e bilíngue e a Língua Brasileira de Sinais deve ser considerada como 1ª língua e a Língua Portuguesa, em sua modalidade escrita, como 2ª língua.
V - o direito à adaptação de textos e livros em letras e imagens ampliadas, uso de recursos ópticos e não-ópticos, como também a transcrição do texto para o Braille, conforme as necessidades dos estudantes com baixa visão e cegueira.
VI - demais direitos expressos na Deliberação CME nº 011, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a oferta da Educação Especial no município, e na legislação em vigor.

Art. 27 O Poder Público Municipal assegurará a permanência dos estudantes jovens, adultos e idosos, mediante políticas e ações integradas e complementares entre si, considerando as necessidades educacionais dos educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

**AVALIAÇÃO**

Art. 28 A avaliação do processo ensino-aprendizagem deverá ter caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica de acordo com os objetivos da proposta pedagógica da unidade de ensino e das diretrizes da rede municipal em vigor, encorajando, orientando e informando, permanentemente, os estudantes, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

§1º Para avaliação do processo ensino-aprendizagem, deverão ser utilizados diferentes instrumentos avaliativos.
§2º A avaliação do processo ensino aprendizagem deve ser considerada parte do currículo e responsável pelo redimensionamento da ação pedagógica.
§3º A autoavaliação dos sujeitos do processo ensino-aprendizagem é imprescindível.
§4º Os estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos podem avançar, nas suas trajetórias de estudos mediante avaliação processual e reclassificação de estudos, nos termos do §1º do artigo 23 da Lei 9.394/96.

Art. 29 Deverá ser observada a frequência mínima prevista nas leis e normativas legais.

§1º Nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, a unidade de ensino poderá utilizar como estratégia o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS), conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 01/2021.
§2º A unidade escolar analisará o requerimento dos estudantes, conforme critérios estabelecidos em seu Projeto Político Pedagógico ou pela Rede Municipal de Ensino, e, caso seja deferida, a aprovação do estudante estará vinculada à apuração de rendimento,

conforme estabelecido no Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Angra dos Reis, bem como à realização de atividades compensatórias domiciliares.

Art. 30 A Avaliação da Aprendizagem do estudante da EJAI deverá contemplar na sua organização e desenvolvimento:

I – o diagnóstico dos saberes acumulados dos estudantes para a organização do processo de ensino dos docentes;
II – a garantia de condições de acessibilidade para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, como provas com tempo de duração mais prolongada, material em braile ou fonte ampliada, ledores, tradutor/intérprete de Libras, tecnologias assistivas, entre outros;
III – a utilização do diário de classe, relatórios, caderno de registro, atas semestrais dos conselhos de classe como instrumentos avaliativos de registros do percurso da aprendizagem dos estudantes;
IV – avaliação periódica das instituições escolares como exercício da gestão democrática.
V – garantia do efetivo controle social de seus desempenhos.

Art. 31 O aproveitamento de estudos e conhecimentos adquiridos antes do ingresso na EJAI, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens, adultos e idosos, tal como prevê a Lei nº 9.394/1996 em seu artigo 24, com procedimentos previstos pela Rede municipal de Ensino e registrados no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da unidade de ensino.

Parágrafo único. O aproveitamento de estudos, devidamente registrado no Projeto Político-pedagógico e no Regimento Escolar, pode ser de duas formas:
I – Estudos formais, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade;
II – Estudos informais, mediante a avaliação feita pela escola, através do processo de classificação, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, permitindo sua matrícula no semestre, módulo, ciclo, etapa, segmento ou fase compatível, conforme orientações da legislação vigente.

**FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Art. 32 A formação continuada de profissionais para a EJAI terá como referência as diretrizes curriculares nacionais, além das diretrizes específicas, as diretrizes para o ensino fundamental e as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores, apoiada em:
I – ambiente institucional com organização adequada à proposta pedagógica;
II – investigação dos problemas desta modalidade de educação, buscando oferecer soluções teoricamente fundamentadas e socialmente contextualizadas;
III – desenvolvimento de ações pedagógicas que relacionem teoria e prática;
IV – utilização de métodos e técnicas que contemplem códigos e linguagens apropriados às situações específicas de aprendizagem.

Art. 33 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Angra dos Reis, por meio do setor responsável pela Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promover a formação continuada e permanente dos profissionais envolvidos com a EJAI, de modo a contemplar as especificidades do trabalho educativo nessa modalidade de ensino.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 A minuta da presente Deliberação teve como relatores os conselheiros municipais de educação Luís Claudio da Silva, Eliana de Oliveira Teixeira, Felipe de Oliveira Melo, Sandra Cardoso de Brito, no ano de 2022, e Eliana de Oliveira Teixeira e Sandra Cardoso de Brito no ano de 2023.

Parágrafo único. A minuta que resultou nesta deliberação foi aprovada em 15 de agosto de 2023 pelos conselheiros integrantes da Câmara de Legislação e Normas deste Conselho Municipal de Educação elencados a seguir: Carmen Lucia dos Santos Calheiro, Eliana de Oliveira Teixeira, Mariana Inácio de Oliveira Máximo, Maycon Azevedo, Nevaldo Leocádia Bastos Júnior e Patrícia Aparecida da Silva Viríssimo.

Art. 35 Esta Deliberação foi aprovada no Fórum Deliberativo de Educação de Jovens e Adultos ocorrido em 04 de outubro de 2023, que reuniu representantes do CME, da SEJIN e das escolas de EJA da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 37 Esta Deliberação deverá ser apreciada a cada 3 (três) anos, através de fórum participativo promovido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 38 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário, em especial, o disposto na Deliberação nº 002/CME/2007.

**VOTO DAS RELATORAS**

As relatoras votam pela aprovação das *Diretrizes* Curriculares e *Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idoso no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis* na forma desta Deliberação.

**ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**
**SANDRA REGINA CARDOSO DE BRITO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

Os conselheiros da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis reunidos em 04 de outubro de 2023 aprovam a presente deliberação.

CONSELHEIROS PRESENTES:

**ALEX DE ALMEIDA**
**CARMEM LÚCIA DOS SANTOS CALHEIROS**
**ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA,**
**MARIANA INÁCIO DE OLIVEIRA MÁXIMO**
**NEVALDO LEOCÁDIA BASTOS JÚNIOR**

ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**SÍLVIA ALMEIDA LIRA**
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

**ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**
COORDENADORA DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS/CME

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 004/2022**

**PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e LEOPOLDO MESQUITA WEISS – ME.**

**OBJETO:** ConstituI objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 004/2022, referente à contratação de empresa para prestar serviços veterinários de cirurgias emergenciais e de apoio diagnóstico por imagem, em cães e gatos de rua e fornecimento de medicação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666, de 1993.

**VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo será de **R$ 522.096,77 (quinhentos e vinte e dois mil, noventa e seis reais e setenta e sete centavos), referente a 100%% do valor total do Contrato.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 29.29 01.18.604.0224.2723.33903999.15010010 tendo sido emitida a nota de empenho nº 26 de 07/11/2023 no valor de R$ 64.368,09 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos), para o exercício de 2023.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme Solicitação de Empenho nº 028/2023, de 07/11/2023, devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente constante às fls. 906 à 908 do Processo de Despesa nº 2021024079.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2022**

**PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e CLÍNICA VETERINÁRIA CÃES E GATOS LTDA-ME.**

**OBJETO:** ConstituI objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 005/2022, referente à contratação de empresa para prestar serviços veterinários de cirurgias emergenciais e de apoio diagnóstico por imagem, em cães e gatos de rua e fornecimento de medicação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666, de 1993.

**VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo será de **R$ 520.630,09 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), referente a 100%% do valor total do Contrato.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 29.29

01.18.604.0224.2723.33903999.15010010 tendo sido emitida a nota de empenho nº 27 de 07/11/2023 no valor de R$ 64.187,27 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), para o exercício de 2023.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme Solicitação de Empenho nº 029/2023, de 07/11/2023, devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente constante às fls. 909 à 911 do Processo de Despesa nº 2021024079.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 002/2023**

**PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Nº 002/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviço médico veterinário de cirurgia de castração de cães e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos em conjunto de centros cirúrgicos móveis denominado Unidade Móvel de Castração e Educação em Saúde Animal (UMCESA) assim como o fornecimento de todos os insumos necessários

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666, de 1993.

**PRAZO**: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 17/11/2023 e término em 16/05/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificado:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903699.15010010 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: 15010010 – Outros recursos não vinculados.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0224 - Gerindo e cuidando do meio ambiente natural e urbano.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, constante à fl. 324 do Processo de Despesa nº 2023002117.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**
**PORTARIA Nº 122 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **João Augusto Ramos Bittencourt** matrícula nº **28.155** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2023005456 - Ordem de Serviço nº 094/2023/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **n° 39.164.546/0001-13**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CANAL EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NO BAIRRO SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS/RJ.**

Designar o servidor **Eduardo Radanovic** matrícula nº **20.251** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**
**PORTARIA Nº 123 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Filipe Diego Maia** matrícula nº **27.877** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023042382**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **CONSTRUTORA CAESA LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.087.102/0001-51, que tem por objeto **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MORADA DO BRACUHY. ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Alexandre Rosário do Nascimento,** matrícula **nº 29.536** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de novembro de 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**
**PORTARIA Nº 124 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Ernani da Fonseca,** matrícula nº **30.116** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº **2023041042** – Ordem de Serviço nº 101/2023/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO** inscrita no CNPJ-MF sob o n° 02.770.962/0001-55, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO FESTIVA (PROVISÓRIA), PARA ATENDER A FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO PÁTIO DE MANOBRAS DA REDE FERROVIÁRIA – PRAIA DO ANIL - ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Lucio Ferreira Uchoa Filho** matrícula **nº 27.982** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 149/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao **Contrato n° 149/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS NA E.M. SYLVIO GALINDO - CAMORIM - ANGRA DOS REIS/RJ**

**VALOR:** O acréscimo financeiro será de R$29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos), correspondendo a 23,77%.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1006.4490 5199.17040004 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 5913 de 2023 no valor de R$29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, incisos II. Alínea "b" c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas na Solicitação de empenho Nº 282/2023/SIOP em 27/10/2023 **do Processo Administrativo 2023016821**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2023

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 105/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o aditamento por supressão e acréscimo do Contrato 105/2023, decorrente da concorrência nº 003/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M AYRTON SENNA DA SILVA – PRAIA VERMELHA – ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A rerratificação não terá alteração do valor contratual, visto que houve equilíbrio entre os itens suprimidos e acrescidos, para a adequação das demandas necessárias à conclusão da obra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "b" c/c seu §1º da Lei 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho em 29/11/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023000617

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**

**CONTRATO Nº: 297/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (PRÓXIMO AS RUAS A E B - MORRO DA GLÓRIA I - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da autorização para início.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da lei Federal nº 8.666/93

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R$ 1.131.908,02 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e oito reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 3.15.451.0220.1006.44905199.15000000 e Ficha nº: 20232903 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6013/2023 de 17/11/2023, no valor de R$ 118.318,47 (cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº 293/2023/SIOP, de 16 de novembro de 2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2020004607.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023

ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**D E C R E T O Nº 13.289, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISCIPLINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE/AR.– REFIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, amparado no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal de nº 4.197, de 12 de junho de 2023, que possibilita ao Chefe do Poder Executivo a prorrogação por período e parâmetros a serem definidos por ato do Poder Executivo, conceito no qual se enquadra o Decreto Executivo;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimentado desde a implementação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE/AR.**– REFIS.**

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuição e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser fator de racionalização e otimização de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE/AR. **– REFIS**, da Lei Municipal de nº 4.197, de 12 de junho de 2023, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO

# Campanha de adoção neste domingo

## Cães e gatos poderão ser adotados no Shopping Piratas; quem quiser, pode colaborar com doação de ração

Os moradores de Angra dos Reis terão a oportunidade de participar de mais uma campanha de adoção de cães e gatos neste domingo, dia 3 de dezembro. A ação, organizada pela Superintendência de Bem-Estar Animal do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar), vai acontecer das 13h às 18h, no Shopping Piratas.

A principal exigência para quem deseja adotar é poder dar um lar ao novo amiguinho com muito amor e responsabilidade. A campanha de adoção é mensal e tem o objetivo de proporcionar um lar para os animais que estão em lares provisórios contando com a solidariedade dos protetores. Muitas das vezes, esses animais já sofreram maus-tratos nas ruas. Iniciativas como a campanha mensal de adoção ajudam a minimizar o problema do abandono animal por meio de conscientização e solidariedade.

Quem for passar pelo local também pode colaborar levando ração. O Shopping Piratas está arrecadando doações

de ração para serem entregues aos protetores de animais. Quem quiser adotar deverá levar xerox da identidade e CPF para deixar com a equipe da Superintendência de Bem-Estar Animal no dia da campanha de adoção. Mais informações podem ser obtidas pelo número 3377-4527 ou pelo e-mail bemestaranimal@angra.rj.gov.br.